

Assinado por : **CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO
MARTINS**
Num. de Identificação: 08823096



CONSULTA PRÉVIA n.º 03/2022

“Aquisição de solução tecnológica”

CADERNO DE ENCARGOS

Janeiro de 2022

Índice

Capítulo I - Disposições Gerais	3
Cláusula 1.ª – Objeto	3
Cláusula 2.ª – Prazo e modo da prestação	3
Cláusula 3.ª – Contrato	3
Cláusula 4.ª – Gestor do Contrato	4
Capítulo II – Obrigações das Partes.....	4
Cláusula 5.ª – Obrigação do adjudicatário	4
Cláusula 6.ª – Condições de pagamento	5
Cláusula 7.ª – Direitos e obrigações da entidade adjudicante	5
Capítulo III – Disposições Complementares.....	5
Cláusula 8.ª – Penalidades contratuais	5
Cláusula 9.ª – Retenção de pagamentos	6
Cláusula 10.ª – Força maior.....	6
Cláusula 11.ª – Resolução do contrato.....	7
Cláusula 12.ª – Seguros	8
Cláusula 13.ª – Foro competente	8
Cláusula 14.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual	8
Cláusula 15.ª – Contagem dos prazos	8
Cláusula 16.ª – Preço base.....	9
Cláusula 17.ª – Legislação aplicável.....	9
Capítulo IV – Disposições Técnicas.....	9
Cláusula 18.ª - Características técnicas mínimas dos bens a adquirir	9
Cláusula 19.ª - Generalidades.....	17
Cláusula 20.ª – Mapa de quantidades	20

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento prévio que tem por objeto a aquisição de uma solução tecnológica que permita complementar os equipamentos informáticos já existentes, de acordo com as cláusulas técnicas do Capítulo IV, nomeadamente:

- Aquisição de equipamento para atendimento ao público,
- Capacitação da Ambiolhão E.M. de tecnologia que permita uma maior proximidade aos seus utilizadores garantindo a proteção dos seus dados,
- Melhorar a dinâmica e eficiência dos serviços prestados ao nível da mobilidade;
- Atualizar o site da Ambiolhão E.M. na internet visando melhorar a comunicação com os utilizadores e possibilitar a sua integração com ferramentas já existentes,
- Reestruturação da solução de atendimento telefónico.

Cláusula 2.ª – Prazo e modo da prestação

1. Os bens objeto do contrato serão entregues nas instalações da Ambiolhão, E.M., na Rua do Comércio n.º 9 a 11, em Olhão.
2. O fornecimento, com as características e especificações previstas no Capítulo IV, tem início no dia seguinte a contar da celebração do contrato e mantém-se em vigor por um período de 90 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desse prazo.

Cláusula 3.ª – Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;

- d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101 do mesmo Código.

Cláusula 4.ª – Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente processo com as respetivas funções expressas no artigo 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, identifica-se o técnico Ricardo Bodião como gestor do contrato.

Capítulo II – Obrigações das Partes

Cláusula 5.ª – Obrigação do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de recorrer a todos os meios necessários e adequados, nomeadamente humanos, materiais e outros, para providenciar a prestação pretendida pela entidade adjudicante, com as características e especificações previstas neste caderno de encargos e nos prazos previstos ou acordados entre as partes, tudo por forma a garantir o integral cumprimento e a qualidade da prestação objeto do procedimento.
2. O adjudicatário está obrigado a assegurar, no mínimo, a garantia legalmente prevista, sem prejuízo da apresentação, na proposta adjudicada, de melhores condições de garantia para a Ambiolhão, E. M..
3. O adjudicatário, enquanto permanecer o risco de contágio face ao COVID19, fica obrigado ao cumprimento das regras de segurança, higienização, distanciamento e etiqueta respiratória impostos pela DGS, de forma a salvaguardar a segurança e saúde de todos.

4. O adjudicatário é também responsável, perante a entidade adjudicante, pelos atos praticados por todas as pessoas que no âmbito do contrato a celebrar, exerçam funções por sua conta, considerando-se para esse efeito como órgãos ou agentes do próprio adjudicatário.

Cláusula 6.ª – Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Ambiolhão, E.M. serão liquidadas no prazo de 60 dias e em conformidade com o disposto nos art.ºs 299 e 299-A do Código dos Contratos Públicos, na sequência da receção das respetivas faturas emitidas pelo adjudicatário à Ambiolhão, E.M., após vencimento da obrigação respetiva.
2. O pagamento será efetuado após a confirmação da fatura pelo Gestor do Contrato.
3. O adjudicatário deverá fazer referência ao **número do processo que lhe deu origem**.

Cláusula 7.ª – Direitos e obrigações da entidade adjudicante

1. O pagamento do preço, nos termos previstos na cláusula anterior, é uma obrigação da entidade adjudicante, de acordo com os preços unitários correspondentes, nos termos da proposta adjudicada.
2. Caso se verifique incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por parte do adjudicatário será notificado do facto o próprio ou seu representante.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o adjudicante reserva-se o direito de exigir do adjudicatário alterações, no todo ou em parte, daquilo que for prestado indevidamente e não esteja de acordo com as cláusulas contratuais.
4. É direito da entidade adjudicante comunicar ao representante do adjudicatário toda a anomalia verificada no fornecimento objeto do procedimento.

Capítulo III – Disposições Complementares

Cláusula 8.ª – Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do procedimento, a Ambiolhão, E.M. pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária até 10 % do preço contratual, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, será aplicada uma penalidade até 0,1% do valor contratual por cada dia de atraso verificado.
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, será aplicada uma penalidade até 0,1% do valor contratual por cada dia de atraso verificado.
- 2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Ambiolhão, E.M. tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
 - 3. A Ambiolhão, E.M. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias referidas na presente cláusula, sem prejuízo do direito de exigir uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 9.ª – Retenção de pagamentos

Sem prejuízo do referido na cláusula anterior e não sendo exigida a prestação de caução no presente procedimento, conforme dispõe o n.º 3 do art.º 88.º do CCP, a entidade adjudicante, se considerar conveniente durante a execução do contrato, em caso de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, procederá, querendo, à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 10.ª – Força maior

- 1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que não resultem de falta ou negligência, e que não possam ser conhecidas ou previstas à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.ª – Resolução do contrato

1. São causas de extinção do contrato, para efeitos do CCP: o cumprimento; a impossibilidade definitiva e todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil; a revogação por mútuo acordo das partes; e a resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão da Ambiolhão, E. M., devido a situações de grave violação das obrigações assumidas pelo adjudicatário ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que afetem gravemente os princípios de boa-fé ou do interesse público.
2. O incumprimento dos deveres resultantes do contrato, por uma das partes, confere à outra parte o direito de resolver o contrato, a título sancionatório, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
3. No caso de violação grave ou reiterada de qualquer das obrigações que incumbem ao adjudicatário, nomeadamente nos casos previstos no art.º 333.º do CCP, a Ambiolhão, E. M. pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante o envio de documento escrito ao mesmo, designadamente nos seguintes casos:
 - a) Pelo atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 30 (trinta) dias, respetivamente, ou declaração escrita do adjudicatário de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
 - b) Quando as características dos bens apresentados não correspondam aos padrões exigíveis;
 - c) Quando não seja corrigida, de forma aceitável para a Ambiolhão, E. M., a situação que tenha levado à aplicação da penalidade e nos termos da notificação desta;
 - d) Haja dissolução ou falência do adjudicatário.
4. Pode ainda a Ambiolhão, E. M. resolver o contrato com fundamento em razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal

e imprevisível das circunstâncias, sem prejuízo do pagamento ao co-contratante de justa indemnização, nos termos dos art.º 334.º e 335.º do CCP.

5. Cabe ao co-contratante resolver o contrato em caso de violação das obrigações assumidas pelo contraente público, nos termos previstos no art.º 332.º.

Cláusula 12.ª – Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contrato(s) de seguro dos riscos diretamente associados ao fornecimento do objeto do contrato, nomeadamente no que respeita aos recursos humanos e equipamentos associados à mesma e à responsabilidade civil, com vista a assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais emergentes da mesma, podendo a entidade adjudicante, se entender conveniente, exigir prova da sua celebração, e o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.
2. Constitui ainda sua obrigação a manutenção das apólices em vigor, nomeadamente através do pagamento atempado dos respetivos prémios.

Cláusula 13.ª – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.ª – Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Cláusula 16.ª – Preço base

O preço base global é de **€ 45.000 (quarenta e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela prestação que constitui o seu objeto, nos termos definidos pelo artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª – Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja expressamente regulado neste processo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

Capítulo IV – Disposições Técnicas

Cláusula 18.ª - Características técnicas mínimas dos bens a adquirir

1. Sistema de Videoconferência:

- 1 x Sistema de Videoconferência All-in-one USB 4K Video Bar, 8 MEMS mic array:
 - Barra de vídeo USB tudo-em-um. Deve possuir uma câmara alimentada por IA de alta qualidade, conjuntos de microfones e colunas, todos integrados num único dispositivo para criar um terminal de reunião de áudio e vídeo elegante e simples, combinando um design altamente compacto com um desempenho de câmara excelente.
- Câmara
 - Câmara: 20 MP com CMOS de 1" Sony;
 - Campo de visão: 133º;
 - Tampa de lente elétrica;
 - 8x câmara e-PTZ;
 - Enquadramento automático;
 - Aprimoramento AI-Face;
- Áudio
 - Matriz de microfone 8 MEMs integrado;

- Altifalante embutido de 5w;
- Tecnologia à prova de ruído;
- Tecnologia de captação de voz direcionada;
- Full duplex;
- Cancelamento de eco;
- Conexões: • 1 x USB3.0 Type-B, 1 x USB2.0 Type-A, 1 x Yealink microphone port (RJ-45), 1x 3.5mm Line-in port, 1 x Power port, 1 x Security lock slot, 1 x Reset slot, Wi-Fi integrado;
- Adaptador de corrente: DC 48V/0.7A;
- Controle remoto;
- Requisitos: Windows 7/8.1/10, MacOS X 10.10 ou superior, Suporte para dispositivo UAC1.0; UVC1.5;
- Cabo USB 7 metros;
- Suporte de montagem na parede;
- Protocolos: UAC1.0, UVC1.5;
- Garantia: 2 anos;
- 1 x Painel Interativo 86”:
 - Display interativo de 86 polegadas;
 - Resolução: 3840(H)*2160(V) Pixel (UHD 4K)
 - 4K UHD Multitouch;
 - Brilho 370 cd/m²;
 - Contraste 1200:1;
 - Dinâmico 4000:1;
 - Ângulo de visão: 178°;
 - Vida útil: 50.000 Horas / 8ms;
 - Colunas: 2 x 16W;
 - Entradas: 3 x HDMI 2.0, 1 x VGA, 1 x Audio 3.5mm, 3 x USB2, 3 x USB 3.0, 1 x 12V trigger;
 - Saídas: 1 x HDMI 2.0, 1 x S/PDIF, 1 x Audio 3.5mm;
 - Controlo: 2 x USB-B interativo, 1 x RS232, 1 x RJ45;

- Sistema Operativo: Android 8.0;
- Processador: HiSilicon 811 ARM dual core A73+ dual core A53;
- Gráfica: Quad-core Mali G51;
- Memória Ram: 4gb;
- Memória Rom: 32gb;
- Sistemas Compatíveis: Windows10 / Windows8 / Windows7 / WindowsVista / WindowsXP / Linux / Mac / Android / Chrome;
- Ponto de toque: 10 pontos para escrever e 20 pontos para tocar;
- Ferramenta de toque: dedo, caneta infravermelha passiva;
- Dimensões completas: 1957 x 86 x 1160mm;
- Vesa: 800x600mm;
- Power: 100-240V~ 50/60Hz;
- Peso: 64,65Kg;
- Garantia 2 anos.

2. Solução de Atendimento Automático

- Funcionalidades
 - Apresentação de mensagem de acolhimento com identificação da entidade gestora;
 - Comunicação de leitura do contador (por marcação de dígitos no marcador do telefone ou por voz);
 - Pedido de confirmação de leitura recebida (após repetição pelo sistema dos dígitos que foram introduzidos pelo cliente);
 - Apresentação de mensagem de despedida.

3. Desenvolvimento e Suporte Para Portal Web

O presente projeto tem por objeto o desenvolvimento de serviços para criação de um site institucional, com o objetivo de divulgar os serviços prestados pela Ambiolhão, E.M., nos diversos setores, de forma intuitiva, atualizada/modernizada.

Desta forma, propõe-se o desenvolvimento de um website com design responsive, com recurso às atuais tendências, o website deverá conferir atratividade, simplicidade de navegação, obedecer às melhores práticas de usabilidade, cumprir as regras de acessibilidade e permitir a atualização facilitada dos conteúdos que se pretendem disponibilizar através deste veículo.

Para esse desígnio, a Ambiolhão, E.M. considera relevante que os serviços de desenvolvimento e implementação do projeto proposto prevejam:

- **Design**

O design do portal é essencial para que se atinjam os objetivos propostos, pois se este for agradável e de fácil utilização, gerará empatia com o público-alvo e conseguirá estabelecer uma comunicação mais próxima com o utilizador. O design deverá ser “responsivo” com adaptação automática a qualquer plataforma e formato de dispositivo.

A Ambiolhão pretende o desenvolvimento de um conceito, que tenha em atenção os seguintes aspetos:

- Deve ser simples, mas não simplista;
- Deve ir de encontro às necessidades do cliente/município e dos visitantes;
- Deve corresponder às necessidades de informação e divulgação do Concelho;
- Deve servir de elo de ligação da Autarquia com a comunidade.

Pretende-se a apresentação de layouts com um design clean, com uma cromática apoiada numa linha de sensibilidade de cores e de imagens onde estas poderão funcionar como um verdadeiro cartão-de-visita para a instituição.

A necessidade de disponibilizar informação rapidamente, a falta de conhecimento técnico especializado, e por vezes, a fraca perceção deste tipo de problemas levou à construção de sites que são simplesmente inúteis para cidadãos com necessidades especiais. Para que não se caia na criação de mais um destes sites,

pretende-se que esta conceção cumpra integralmente com o estipulado na Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/99 e nas normas da União Europeia sobre esta matéria.

Pretende-se assim contribuir para a criação de uma estrutura que possibilite a concretização de um Portal que agilize a aproximação entre a instituição e seu público alvo.

- **Metodologia e fases do projeto**

Com o objetivo de obter os melhores resultados possíveis e diminuir os riscos normalmente associados a este tipo de projeto, deverá ser indicado no início do projeto um cronograma com definição dos tempos para cada uma das fases previstas para a implementação do projeto, sugerindo-se que o mesmo deve contemplar as seguintes tarefas:

- Apresentação inicial da conceção gráfica e estrutura da informação;
- Validação da conceção gráfica e estrutura da informação;
- Desenvolvimento do grafismo e estrutura da informação;
- Avaliação da conformidade com os requisitos do projeto;
- Carregamento dos conteúdos.
- Formação dos técnicos da Ambiolhão, E.M., na gestão posterior dos conteúdos;

- **Gestor de conteúdos**

A organização e repositório da informação será alicerçada num gestor de conteúdos suficientemente aberto e escalável que possibilite posteriores evoluções e/ou reformulações, com os seguintes requisitos mínimos:

- a. Ciclos de Aprovação e Publicação

- i. Permitir a separação das tarefas de criação, aprovação e publicação;
- ii. Possibilidade de prever o efeito final antes de publicar;
- iii. Permitir a definição das tarefas descritas por cada página individualmente.

- iv. Calendarização da inserção/remoção automática de conteúdos do site.
- b. Gestão de Segurança
 - i. As permissões devem ser atribuídas com base em perfis de utilização;
 - ii. Deve ser possível dar permissões por zona e por tipo de conteúdo;
- c. Repositório de informação
 - i. O repositório de ficheiros deverá ser flexível e escalável (que permita a catalogação, eliminação e edição dos mesmos) e ter a capacidade suficiente para suportar todos os conteúdos atualmente e futuramente necessários ao funcionamento do portal, sem prejudicar a sua performance;
 - ii. Possibilitar a organização em pastas hierarquizadas para armazenamento dos ficheiros (imagens, documentos, vídeos) nos formatos mais comumente utilizados;
 - iii. Possibilitar o upload de vários ficheiros em simultâneo;
 - iv. Tratamento responsivo das imagens publicadas, com adaptação ao formato de dispositivo utilizado;
 - v. Possibilitar a execução de cópias de segurança, para recuperação e reposição do website em caso de ataque ou falha maior.
- d. Performance
 - i. A solução proposta deverá estar preparada para o crescimento do número de utilizadores, do volume de conteúdos e o crescimento das interações com parceiros e fornecedores de conteúdos. Também deverá poder dar resposta a variações de carga sazonais, diárias e picos resultantes de eventos extraordinários;
 - ii. As páginas do portal deverão ser entregues ao seu utilizador final de forma rápida e expedita, qualquer que seja o seu conteúdo.
- e. Idiomas

- i. Suporte multilingue com possibilidade de gestão de páginas isoladas, ou seja, a tradução pode não ocorrer em todas as páginas do website.
- f. Partilha de conteúdos
 - i. O gestor de conteúdos a implementar deverá possibilitar a reutilização da informação entre os vários canais e websites.
- **Ferramenta de pesquisa**

O website deverá possibilitar a pesquisa de forma transversal a todos os conteúdos existentes. Um pedido de pesquisa efetuada pelo utilizador apresentará os conteúdos existentes que respondam ao critério indicado, independentemente da sua localização na estrutura de informação que suporta o website.
- **Integração com websites 2.0 e redes sociais**
 - a. Qualquer conteúdo existente no site deverá ser passível do utilizador efetuar a sua partilha por email e para as redes sociais e ainda a impressão (p.e. para PDF);
 - b. Possibilitar a integração com ferramentas de geolocalização (google maps ou outros equivalentes);
 - c. Possibilitar a integração com Youtube;
- **Multiplataforma e multiformato**

O website a entregar à Ambiolhão deverá correr em qualquer plataforma, navegador de internet e adaptar-se de forma responsiva a qualquer formato de dispositivo usado pelo utilizador para consumo dos conteúdos a disponibilizar.
- **Infraestrutura de suporte e Alojamento do website**

A entidade adjudicatária tem de ser proprietária da infraestrutura tecnológica de alojamento, responsável pela manutenção técnica de hardware e software de

base necessária para alojamento dos bens fornecidos ao abrigo do presente projeto. Na contratação referida deverá a entidade garantir:

- a) Um SLA (Service Level Agreement) que garanta a disponibilidade dos serviços objeto da sua proposta não inferior a 99%;
- b) Existência de mecanismos de segurança física e lógica, utilizando as melhores práticas atuais para proteção do acesso aos conteúdos alojados, incluindo a possibilidade de realização de cópias de segurança periódica da informação
- c) Windows Server 2019;
- d) .NET Framework 4.8 e .NET 5;
- e) SQL Server 2019;
- f) IIS v10;
- g) Acesso Remoto;
- h) Espaço mínimo em disco (50GB);
- i) Backup de Base de dados, de acordo com a política de backups definida;
- j) Backup de ficheiros, de acordo com a política de backups definida.
- k) Entidade adjudicatária deve possuir a infraestrutura de alojamento em Datacenter próprio e em Portugal Continental com equipa técnica própria e certificada para a respetiva manutenção e suporte;
- l) Entidade adjudicatária deve ser responsável pelo Hardware, Software do datacenter;
- m) Certificados SSL do tipo Wildcard.

- **Outras funcionalidades**

Para além das funcionalidades descritas, o adjudicatário deverá implementar:

- a) Possibilidade do cibernauta subscrever notificações automáticas (push notifications);
- b) Possibilidade de associar documentos a cada conteúdo publicado;
- c) Possibilitar a referência dos conteúdos aos pontos definidos no mapa interativo;

- d) Prever a existência de histórico de versões dos conteúdos, de forma a possibilitar a reposição de versões mais antigas;
- e) Possibilitar a construção de formulários personalizados com o objetivo de conduzir, por exemplo, inquéritos de satisfação, reporte de erros nos conteúdos do website, marcação de audiências com técnicos municipais, etc.;
- f) Possibilitar a subscrição de newsletter.

O adjudicatário poderá propor a implementação de outras funcionalidades que julgue interessantes para a Ambiolhão, E.M., cabendo a este último a decisão sobre as propostas apresentadas.

- **Estrutura de apresentação da informação**

A navegação poderá ser suportada por um menu que apresente o máximo de informação possível e que cumpra as normas de usabilidade. Pretende-se desta forma evitar eventuais confusões visuais ou de navegação, de maneira a que o cibernauta seja "retido" tanto quanto possível no portal, para que a recolha de toda a informação desejada, se torne fácil e intuitiva.

- **Acessibilidade**

Deve ser garantido em todo o website o nível A em conformidade com as normas WAI-A (W3C).

Cláusula 19.^a - Generalidades

1. Formação

1. O adjudicatário deverá ministrar formação sobre o modo de operação e gestão do Portal, incluindo frontoffice, backoffice, e todas as tarefas que sejam necessárias ao bom desempenho na gestão da plataforma, a uma equipa nomeada pela Ambiolhão, E.M. para o efeito.

2. Para o efeito mencionado no n.º 1, o adjudicatário deverá indicar na sua proposta quantas horas de formação considera necessárias ficando vinculado a ministrar esse número de horas.
3. As datas de formação deverão ser previamente acordadas entre o adjudicatário e a Ambiolhão, E.M., de acordo com a conveniência de ambas as partes.
4. A formação preferencialmente ocorrerá via remota, recorrendo a plataformas web, salvo acordo das partes, em contrário.

2. Suporte e garantias

A proposta deverá considerar um período de garantia e suporte de 12 meses a contar da data de disponibilização do projeto, para realização das seguintes atividades:

1. Adaptação das aplicações às alterações legislativas e regulamentares, desde que estas não obriguem à reformulação total das aplicações;
2. Correção de erros ou anomalias detetadas que perturbem o normal funcionamento das ferramentas disponibilizadas com o projeto;
3. Disponibilização de versões das aplicações atualizadas e aperfeiçoadas;
4. Apoio à implementação e/ou configuração de funcionalidades existentes ou novas;
5. Apoio ao carregamento de novos conteúdos;
6. Definição de novos templates e formatações;
7. Adaptação do site para funcionamento com novas versões / novos navegadores;
8. Alterações para adaptação do site a requisitos de acessibilidade;
9. Adaptação de funcionalidades;
10. Apoio técnico aos utilizadores designados pela Ambiolhão, E.M. na utilização das ferramentas fornecidas;
11. Apoio na gestão do serviço de Domain Name System para funcionamento de todos os módulos que integram o projeto;
12. Intervenções corretivas e de manutenção que se venham a mostrar necessárias.

3. Proteção de dados pessoais

A globalidade do projeto (website, gestor de conteúdos e demais elementos onde seja aplicável) deve estar conforme ao Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679.

4. Firewall

- Características:
 - GE RJ45 Ports: 12;
 - GE RJ45 Management/HA/DMZ Ports: 1 / 2 / 1;
 - GE SFP Slots: 4;
 - 10 GE SFP+ Slots: 2;
 - GE RJ45 WAN Ports: 2;
 - USB Port: 1;
 - Console Port: 1;
 - IPS Throughput: 2.6 Gbps;
 - NGFW Throughput: 1.6 Gbps;
 - Threat Protection Throughput: 1 Gbps;
 - Firewall Throughput (Packets Per Second): 15 Mpps;
 - Concurrent Sessions (TCP): 1.5 Million;
 - New Sessions/Second (TCP): 56,000;
 - Firewall Policies: 10,000;
 - Gateway-to-Gateway IPsec VPN Tunnels: 2,500;
 - Client-to-Gateway IPsec VPN Tunnels: 16,000;
 - SSL-VPN Throughput: 750 Mbps;
 - Deverá incluir 50 VPN's;
 - Dimensões (LxPxA): 43.2 cm x 25.4 cm x 4.4 cm.

4. Equipamento Tablet

- Características:
 - Sistema Operativo: Android 9 Pie;
 - Processador: Qualcomm SDM710 Snapdragon 710 (10 nm), Octa-core (2x2.0 GHz Kryo 360 Gold & 6x1.7 GHz Kryo 360 Silver);

- Bateria: Não removível, Li-Po 7600 mAh;
- Memória RAM: 4 GB;
- Armazenamento: 64 GB (espaço disponível para o utilizador será inferior) - expansível via cartão microSD;
- GPU: Adreno 616;
- Ecrã: 10.1" LCD capacitivo touchscreen, 1920 x 1200, 224 ppi;
- Câmara: Traseira: 13 MP, AF; Funções: LED flash, HDR, panorama; Frontal: 8 MP;
- Comunicações: WLAN: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band, Wi-Fi Direct, hotspot; Bluetooth: 5.0, A2DP, LE; NFC: Sim; GPS: A-GPS, GLONASS; USB: 2.0, Type-C 1.0 reversível;
- Dimensões: 243.5 x 170.2 x 9.9 mm;
- Peso: 653 g.

Cláusula 20.^a – Mapa de quantidades

Descrição	Quantidades
Solução De Videoconferência	1
Solução De Atendimento Automático	1
Desenvolvimento e Suporte Para Portal Web	1
Firewall	1
Tablets	15

Peças do procedimento aprovadas e assinadas digitalmente pelo Administrador Executivo.